



1892744

08015.000067/2016-62

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****COMITÊ NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS - CONATRAP****RECOMENDAÇÃO Nº 01/2015-CONATRAP**

Brasília, 16 de outubro de 2015.

RECOMENDAÇÃO DO CONATRAP SOBRE O DIA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS: 30 DE JULHO.

O Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – CONATRAP, instituído pelo Decreto Federal nº 7.901/2013, reunido nos dias 15 e 16 de outubro de 2015, na ocasião da sua 5ª Reunião Ordinária, em Brasília, recomenda aos órgãos da Administração Pública e às organizações da sociedade civil a utilização do dia **30 de julho** como o **Dia Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**, em consonância com o Dia Mundial instituído pela ONU. Bem como, incentivá-los a apoiar a Semana Nacional de Mobilização pelo Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, que ocorre anualmente na semana do dia 30 de julho.

A Semana Nacional de Mobilização é um movimento de sensibilização da sociedade sobre a realidade do tráfico de pessoas e, ao mesmo tempo, uma convocação nacional para o seu enfrentamento, que tem contado com a participação e apoio de um conjunto de parceiros, como a rede de Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e de Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante, os Comitês Sociais do Coração Azul e diversos órgãos públicos e organizações não governamentais.

Essa Semana Nacional foi idealizada em comemoração ao Dia Mundial de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, 30 de Julho, instituído em 14 de novembro de 2013 pela Assembleia Geral da ONU. Na ocasião, é amplamente difundida a Campanha Coração Azul, do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC). Os Estados que aderiram à Campanha realizam, nesta data, ações de grande visibilidade para o alerta contra o Tráfico de Pessoas em diversos países. O Ministério da Justiça aderiu à Campanha Coração Azul da ONU em 2013 e, desde 2014, passou a realizar essa mobilização para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, em torno do dia 30 de julho.

Desde já, agradecemos aos parceiros pelo apoio e mobilização em torno dessa data e pelo compromisso com os princípios, diretrizes e ações da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, tornando-se importantes multiplicadores na luta contra as graves violações de direitos humanos, dentre elas o Tráfico de Pessoas.

COMITÊ NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS

O **CONATRAP** é composto pelas seguintes instituições:

1. Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça;
2. Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça;
3. Departamento de Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça;
4. Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça;
5. Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República;
6. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;
7. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
8. Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros de Goiás – ASTRAL – GO;
9. Davida – Prostituição Direitos Civis Saúde;
10. Instituto Aliança com o Adolescente;
11. Projeto TRAMA - Organização de Direitos Humanos Projeto Legal;
12. Rede Nacional Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos;
13. Sociedade de Defesa dos Direitos Sexuais na Amazônia – SODIREITOS;
14. Universidade Tiradentes – UNIT;
15. Conselho Nacional de Assistência Social;
16. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
17. Conselho Nacional dos Direitos da Mulher;
18. Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo;
19. Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
20. Conselho Nacional de Imigração;
21. Conselho Nacional de Saúde;
22. Conselho Nacional de Segurança Pública;
23. Conselho Nacional de Turismo;
24. Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;
25. Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante;
26. Comitês Estaduais e do Distrito Federal de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – Associação Brasileira de Defesa Da Mulher, da Infância e da Juventude – ASBRAD;
27. Ministério Público Federal; e
28. Ministério Público do Trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE DE SOUZA GALDINO, Secretário(a) Executivo(a) do CONATRAP**, em 25/02/2016, às 11:54, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1892744** e o código CRC **9A711E22**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08015.000067/2016-62

SEI nº 1892744